

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

Vimos interpor recurso no item 04, pois a proposta vencedora não atende as exigências do edital.

A caixa Frahm GR12-ABT não possui controle remoto, tampouco driver de titânio 1 ¼", que são solicitadas em edital. O drive fenólico que a Frahm possui é reconhecidamente inferior ao de titânio 1 ¼", já que esse último possui maior resposta de frequência e melhor sensibilidade (db).

http://frahm.com.br/produtos/gr12-a-bt-caixa-de-som-frahm-ativa-com-bluetooth/#o_especificacoes

Existe um modelo da Frahm que atende o edital (12.2), porém não foi esse modelo ofertado pelo vencedor, já que o catálogo apresentado pelo mesmo não gera dúvidas quanto ao modelo apresentado.

Se o controle remoto e o drive de titânio não fossem imprescindíveis para o equipamento exigido, não deveria constar em edital.

Tais exigências nos obrigou a ofertar um produto de qualidade melhor e conseqüentemente mais caro. Porém como o edital tem que ser seguido na íntegra, os produtos que não atenderem plenamente devem ser desclassificados.

Dessa forma, solicitamos a desclassificação da empresa ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, e que sejam analisadas as propostas seguintes, onde será constatado que a proposta da HOLIDAY COMERCIAL EIRELI ME é aquela com menor preço que atende na íntegra as exigências para esse item.

Fechar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

Vimos interpor recurso no item 08, pois a proposta vencedora não atende as exigências do edital.

A caixa Frahm GR15A BT não possui controle remoto, tampouco driver de titânio 1 ¼", que são solicitadas em edital. O drive fenólico que a Frahm possui é reconhecidamente inferior ao de titânio 1 ¼", já que esse último possui maior resposta de frequência e melhor sensibilidade (db) (<http://frahm.com.br/produtos/gr15-a-bt-caixa-de-som-frahm-ativa-com-bluetooth/>).

Existe um modelo da Frahm que atende o edital (15.2), porém não foi esse modelo ofertado pelo vencedor, já que o catálogo apresentado pelo mesmo não gera dúvidas quanto ao modelo apresentado.

Se o controle remoto e o drive de titânio 1 ¼" não fossem imprescindíveis para o equipamento exigido, não deveria constar em edital.

Tais exigências nos obrigou a ofertar um produto de qualidade melhor e conseqüentemente mais caro. Porém como o edital tem que ser seguido na íntegra, os produtos que não atenderem plenamente devem ser desclassificados.

Dessa forma, solicitamos a desclassificação da empresa ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, e que sejam analisadas as propostas seguintes, onde será constatado que a proposta da HOLIDAY COMERCIAL EIRELI ME é aquela com menor preço que atende na íntegra as exigências para esse item.

Fechar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

CONTRA RAZÃO :

À

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Prezada Comissão Permanente de Licitação,

A ISALTEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., cadastrada no CNPJ sob o número 01.682.745/0001-40, vem manifestar tempestivamente suas CONTRA RAZÕES, em face do recurso administrativo impetrado pela empresa HOLIDAY COMERCIAL EIRELLI ME, que passa a expor.

Em síntese, a recorrente alega que a Caixa ofertada pela Isaltec para o item 04 do PE 02/2018, da marca FRAHM, modelo GR-12ABT, não atende aos requisitos técnicos do Termo de Referência do Edital no que diz respeito à exigência de que não possui Controle Remoto e Driver de Titânio.

A recorrente demonstrou em seu recurso que desconhece completamente o produto que a Isaltec ofertou. Sendo assim, a nossa empresa apresentou um equipamento que atende 100% a necessidade dessa conceituada Secretaria.

Afirmamos que o produto ofertado acompanha Controle Remoto e conforme o Fabricante (FRAHM) diz em seu catálogo técnico, que o Driver é de Alta Compactação (DAC): Eficiência do Titânio e a Resistência do Fenólico.

Diante do exposto, fica evidente que não há nada que impeça a homologação da proposta da Isaltec Comércio de Instrumentos de Medição Ltda., seja do ponto de vista técnico ou do legal. Portanto, o recurso administrativo interposto pela licitante HOLIDAY COMERCIAL EIRELI ME, não merece prosperar; visto que, como fica evidenciado, tem cunho apenas protelatório.

Aguardamos assim o INDEFERIMENTO do recurso administrativo.

Robenilton Almeida Barbosa
Sócio – Administrador
Isaltec Comércio de Instrumentos de Medição Ltda.

Fechar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

CONTRA RAZÃO :

À

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Prezada Comissão Permanente de Licitação,

A ISALTEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., cadastrada no CNPJ sob o número 01.682.745/0001-40, vem manifestar tempestivamente suas CONTRA RAZÕES, em face do recurso administrativo impetrado pela empresa HOLIDAY COMERCIAL EIRELLI ME, que passa a expor.

Em síntese, a recorrente alega que a Caixa ofertada pela Isaltec para o item 08 do PE 02/2018, da marca FRAHM, modelo GR-15ABT, não atende aos requisitos técnicos do Termo de Referência do Edital no que diz respeito à exigência de que não possui Controle Remoto e Driver de Titânio.

A recorrente demonstrou em seu recurso que desconhece completamente o produto que a Isaltec ofertou. Sendo assim, a nossa empresa apresentou um equipamento que atende 100% a necessidade dessa conceituada Secretaria.

Afirmamos que o produto ofertado acompanha Controle Remoto e conforme o Fabricante (FRAHM) diz em seu catálogo técnico, que o Driver é de Alta Compactação (DAC): Eficiência do Titânio e a Resistência do Fenólico.

Diante do exposto, fica evidente que não há nada que impeça a homologação da proposta da Isaltec Comércio de Instrumentos de Medição Ltda., seja do ponto de vista técnico ou do legal. Portanto, o recurso administrativo interposto pela licitante HOLIDAY COMERCIAL EIRELI ME, não merece prosperar; visto que, como fica evidenciado, tem cunho apenas protelatório.

Aguardamos assim o INDEFERIMENTO do recurso administrativo.

Robenilton Almeida Barbosa
Sócio – Administrador
Isaltec Comércio de Instrumentos de Medição Ltda.

Fechar

➤ PREGÃO ELETRÔNICO**Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões****DECISÃO DO PREGOEIRO: PROCEDE**

RELATÓRIO DE RECURSOS – ANÁLISE E JULGAMENTO DO PREGOEIRO

PROCESSO: 00050-0015956/2017-94.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 02/2018/SSPDF.

OBJETO: Aquisição de Projetor interativo de ultracurta distância, acompanhados de 02 (duas) canetas interativas e 02 (duas) lâmpadas extras, compatíveis com o projetor, Caixas acústicas ativas, Microfones de mão com cabo, microfone sem fio e microfone de lapela, visando atender demanda escolar da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional e Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de referência que segue como Anexo I do Edital.

ASSUNTO: Recurso Administrativo apresentado ao Pregão Eletrônico nº 02/2018-SSPDF.

INTERESSADOS: HOLIDAY COMERCIAL EIRELI ME e ISALTEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

1 - DOS FATOS

A empresa HOLIDAY COMERCIAL EIRELI ME (Empresa Recorrente) apresentou, tempestivamente, RECURSO aos itens 4 e 8 do Pregão Eletrônico nº 02/2018-SSPDF.

Por sua vez, a empresa ISALTEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA (Empresa Recorrida) apresentou, tempestivamente, suas CONTRARRAZÕES aos recursos.

2 - DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

Seguem abaixo as considerações que o caso comporta, sendo confrontadas as alegações das empresas Recorrente e Recorrida e manuais dos produtos ofertados pela empresa Recorrida.

Em síntese alega a empresa HOLIDAY COMERCIAL EIRELI ME para os itens 4 e 8 que as caixas Frahm GR12-A BT e Frahm GR15A BT ofertadas pela Recorrida não possuem controle remoto e driver de titânio 1 ¼" solicitados no Edital.

Acrescenta ainda que o drive fenólico que a empresa Recorrida oferta é reconhecidamente inferior ao de titânio 1 ¼", já que esse último possui maior resposta de frequência e melhor sensibilidade.

Já a empresa ISALTEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA alega em suas contrarrazões que os produtos ofertados são acompanhados de Controle Remoto e seus catálogos técnicos informam que o Driver dos produtos é de Alta Compactação (DAC): Eficiência do Titânio e a Resistência do Fenólico.

3. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

Em consulta aos catálogos dos produtos o setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência verificou no Manual do Usuário dos Modelos ofertados Frahm GR12-A BT e Frahm GR15A BT, no item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, que os Drivers ofertados não são de titânio 1 ¼" e sim fenólicos e em consulta aos endereços eletrônicos <http://frahm.com.br/produtos/gr12-a-bt-caixa-de-som-frahm-ativa-com-bluetooth/> e <http://frahm.com.br/produtos/gr15-a-bt-caixa-de-som-frahm-ativa-com-bluetooth/>, em que pese tais documentos informarem que os produtos possuem eficiência de titânio, verifica-se no item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, que os Drives ofertados possuem 1" e não 1 ¼" conforme exigido no Edital.

3 - DA CONCLUSÃO

Neste contexto, é essencial julgar com objetividade e razoabilidade as decisões administrativas, mediante avaliação adequada quanto à conformidade das propostas e da documentação de habilitação com relação ao Edital, de forma a identificar o cumprimento ou não das exigências necessárias e essenciais à futura contratação, em prol do objetivo maior que é a ampla e justa competição.

Desta forma, comprovou-se nesta análise/julgamento que a empresa não atendeu ao conteúdo do Edital na forma aqui exposta, merecendo, portanto, a decisão de desclassificação da proposta da empresa ISALTEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, uma vez que os Drives ofertados para os produtos referentes aos itens 4 e 8 possuem 1" e não 1 ¼" conforme exigido no Edital.

Deixa o presente relatório de subir a consideração da autoridade superior em razão deste pregoeiro NÃO manter sua decisão, reformando-a conforme o provimento ao recurso, conforme prescreve o item 9.8 do Edital c/c art. 8º, IV, e art. 11, inc. VII, do Decreto nº 5.450/2005:

Nesta seara, consubstanciado nas razões de fato e de direito aqui apontadas, este Pregoeiro, e ainda, com fulcro no item 9.8 do edital e art. 11, inc. VII, do Decreto nº 5.450/2005, RESOLVE:

1) RECEBER e CONHECER o Recurso da empresa HOLIDAY COMERCIAL EIRELI ME e as Contrarrazões da empresa ISALTEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, visto serem tempestivos;

2) DAR PROVIMENTO ao Recurso da empresa HOLIDAY COMERCIAL EIRELI ME, uma vez que ficou demonstrado no presente relatório que a empresa ISALTEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA não atendeu ao conteúdo do Edital na forma aqui exposta;

3) DESCLASSIFICAR a proposta da empresa ISALTEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA para os itens 4 e 8;

4) MARCAR para o dia 21 de junho de 2018 às 14:30 horas a data de prosseguimento do certame, devendo todas as empresas interessadas acompanharem as mensagens que serão postadas no chat para o desenvolvimento da licitação, sob pena de perda de negócios por sua inobservância, de acordo com o item 5.2 do Edital;

FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES – Ten.-Cel. QOBM/Comb.
Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios

Fechar



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2018

Às 16:00 horas do dia 25 de junho de 2018, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00002/2018, referente ao Processo nº 00050-00159561/94, a autoridade competente, Sr(a) ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 4

Descrição: CAIXA ACÚSTICA

Descrição Complementar: CAIXA ACÚSTICA ATIVA com as seguintes especificações mínimas: - potência de no mínimo de 200 W RMS; - alto falante de 12 ; - driver de titânio 1 ¼ ; - bi-amplificada; - comunicação bluetooth; - reproduzidor de MP3 via USB; - controle remoto frontal; - presets de equalização; - -entradas balanceadas receptor XLR e TRS ¼ ; - entradas P2 e RCA; - auto voltagem (100~240 VAC); - encaixe para pedestal com trava. - Garantia: 12 (doze) meses ou a do fabricante, caso seja maior.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor estimado: R\$ 7.067,6800

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: HOLIDAY COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7.060,0000 .

[Visualizar Recurso do Item](#)

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de Fase	20/06/2018 11:31:20	Volta de Fase para Aceitação
Adjudicado	25/06/2018 16:00:08	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: HOLIDAY COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 27.988.786/0001-53, Melhor lance: R\$ 7.060,0000

Item: 8

Descrição: CAIXA ACÚSTICA

Descrição Complementar: CAIXA ACÚSTICA ATIVA com as seguintes especificações mínimas: - potência de no mínimo de 300 W RMS; - alto falante de 15 ; - driver de titânio 1 ¼ ; - bi-amplificada; - comunicação bluetooth; - reproduzidor de MP3 via USB; - controle remoto frontal; - presets de equalização; - entradas balanceadas receptor XLR e TRS ¼ ; - entradas P2 e RCA; - auto voltagem (100~240 VAC); - encaixe para pedestal com trava. - Garantia: 12 (doze) meses ou a do fabricante, caso seja maior.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor estimado: R\$ 4.088,4400

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: HOLIDAY COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7.885,0000 .

[Visualizar Recurso do Item](#)

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Volta de Fase	20/06/2018 11:31:20	Volta de Fase para Aceitação
Adjudicado	25/06/2018 16:00:51	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: HOLIDAY COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 27.988.786/0001-53, Melhor lance: R\$ 7.885,0000, Motivo: Houve um erro material no item 8, pois o quantitativo do item é realmente de 4 caixas e a multiplicação pelo valor unitário estimado foi equivocada para 2 caixas, sendo assim o valor total estimado real é o de R\$ 8.176,88

Fim do documento